

Extrato do Contrato N. 2/2024/TCERO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa PAULON CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 37.267.208/0001-81.

DO PROCESSO SEI - 005771/2023.

DO OBJETO - Consultoria técnica para formulação, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos em políticas públicas educacionais, com ênfase em alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental e letramento na pré-escola, bem como para dar apoio à área finalística do órgão, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000050 2023 /TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo n. 005771/2023.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 8.955.800,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.032.1035.2970 (fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do Estado e Municípios); Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria);

DA VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses a contar de 09/02/2024.

DO FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINARAM - O Senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração em Substituição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a Senhora RITA DE CÁSSIA PAULON, representante legal da empresa PAULON CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 30/01/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisla Rossi Leonel, Assessor(a) I**, em 31/01/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0640864** e o código CRC **1A48C992**.